



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº.1.171/2013

***“Dá nova redação a dispositivo da
Lei Municipal 1.041/2008”.***

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 4º. da Lei Municipal nº.1.041/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica instituída Alíquota Suplementar Previdenciária no percentual de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), devida pelo Município de Quartel Geral sobre a remuneração de seus servidores ativos, mensalmente, ao Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV”.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 04 de fevereiro 2.013.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com
